

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2026 DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS MONITORIA**

A Pró-Reitoria de Ensino, em cumprimento ao disposto na Resolução do Reitor nº 01/2026, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente Edital para a distribuição de Bolsas Monitoria para Estudante com Deficiência (EcD) e Monitoria Acadêmica, em conformidade às condições estabelecidas na referida Resolução e no presente Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Programa de Monitoria da UERGS tem como finalidade contribuir para a melhoria das atividades técnico-didáticas e dos processos de aprendizagem no âmbito dos cursos de Graduação.
2. O Programa Monitoria se classifica nas seguintes modalidades: Monitoria para Estudante com Deficiência (EcD); Monitoria Acadêmica e Monitoria de Projeto de Ensino.
3. As atividades de monitoria são distribuídas em até 20 horas semanais, sendo classificadas como monitoria remunerada com bolsa e monitoria voluntária (não remunerada).
4. O processo de distribuição de bolsas do Programa de Monitoria é realizado nas seguintes etapas:

Distribuição das bolsas de Monitoria EcD;

Distribuição das bolsas de Monitoria Acadêmica;

Seleção Simplificada dos(as) monitores(as) nas Unidades Universitárias.

5. As Coordenações de Curso devem encaminhar, via Protocolo, as demandas para Monitoria EcD e Monitoria Acadêmica.

Os Colegiados de Curso definirão o perfil de cada bolsa Monitoria Acadêmica, respeitando o atendimento de um conjunto de componentes curriculares de até 12 créditos.

No momento da solicitação das bolsas, a Coordenação do Curso deverá anexar a ata do Colegiado do Curso, contendo o nome dos(as) estudantes que fazem jus à Monitoria EcD, bem como o perfil e a ordem prioritária para cada bolsa de Monitoria Acadêmica.

Serão indeferidas as solicitações que não atenderem o item 5.b.

6. Após concedidas as bolsas Monitoria EcD, serão distribuídas as bolsas de Monitoria Acadêmica por curso e unidade, conforme art. 24 da Resolução do Reitor 001/2026.

7. Compete aos Colegiados de Curso a condução do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I) para a seleção dos(as) monitores(as) e o envio da classificação prévia e da classificação final para divulgação no site da Universidade.
8. Após a divulgação do Resultado Final, os(as) Orientadores(as) terão o prazo de cinco dias úteis para o envio da documentação de cada monitor(a) via Portal Acadêmico.
9. As bolsas **Monitoria EcD** possuem vigência de **março a dezembro de 2026** e carga horária de **20 horas semanais**, acarretando em 09 (nove) parcelas de **R\$700,00**.
10. As bolsas **Monitoria Acadêmica** possuem vigência de **março a julho de 2026** e carga horária de **10 horas semanais**, acarretando em 04 (quatro) parcelas de **R\$350,00**.
11. As bolsas Monitoria Acadêmica podem ser acumuladas com outras bolsas acadêmicas, desde que não ultrapassem a carga horária de 20 horas semanais.
12. A Resolução do Reitor Nº 001/2026 deverá ser lida conjuntamente com este Edital, tanto pelos Colegiados de Curso como pelos(as) acadêmicos(as) interessados(as) em concorrer ao processo simplificado nas Unidades.
13. O conhecimento prévio de todas as condições e vedações expostas nos Regulamentos da Universidade para a participação do processo é da responsabilidade das diferentes instâncias interessadas.
14. A não observância do disposto na Resolução do Reitor Nº 001/2026, bem como das orientações do presente Edital, resultará na eliminação dos(as) candidatos(as), em qualquer das fases do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2026/1

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
20/02/2026	Publicação do edital no site da UERGS	PROENS
20/02/2026 a 09/03/2026	Envio das demandas de monitorias via Protocolo	Coordenações de Curso
10/03/2026 a 11/03/2026	Avaliação das demandas e classificação da distribuição de bolsas	PROENS
12/03/2026	Homologação e divulgação do resultado final	PROENS
13/03/2026 a 23/03/2026	Realização do Processo Seletivo Simplificado	Colegiados de Curso
23/03/2026	Envio dos resultados finais para a PROENS	Colegiados de Curso
24/03/2026	Publicação dos(as) monitores(as) selecionados(as) no site da UERGS	PROENS

24/03/2026 a 30/03/2026	Envio da documentação dos bolsistas via Portal Acadêmico	Coordenações de Curso e professores(as) orientadores(as)
20/07/2026 a 31/07/2026	Envio do Relatório Final de Atividades de Monitoria Acadêmica	Professores(as) orientadores(as)
14/12/2026 a 26/02/2027	Envio do Relatório Final de Atividades de Monitoria EcD	Coordenações de Curso

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

15. O valor mensal, estipulado nos itens 9 e 10 deste Edital, será pago impreterivelmente em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a).
16. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ), não havendo, assim, data exata para pagamento.
17. O(a) professor(a) orientador(a) deverá encaminhar, via Portal Acadêmico, a documentação para cadastro financeiro do(a) monitor (RG, CPF, comprovante de residência atualizado e conta corrente Banrisul, em arquivo único em formato digital), os Termos de Compromisso dos(as) monitores(as) e os respectivos Planos de Monitoria e Efetividade.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

18. O(A) monitor(a) terá suas atividades suspensas nas seguintes situações:
- descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
quando se ausentar, sem justificativa prévia, por três vezes consecutivas das atividades programadas;
quando não participar das reuniões e formações promovidas pela PROENS, sem justificativa prévia.
- O(A) monitor(a) não fará jus ao recebimento da bolsa monitoria enquanto estiver com suas atividades suspensas.
 - O(A) monitor(a) deverá apresentar a justificativa em até 15 dias do recebimento da notificação de suspensão, caso contrário suas atividades serão canceladas, sendo convocado(a) suplente para o preenchimento da bolsa.
19. O(A) monitor(a) terá suas atividades canceladas nas seguintes situações:
- não regularização da suspensão das atividades de monitoria;
recebimento de duas suspensões;

trancamento ou cancelamento de matrícula;
desligamento da UERGS;
descumprimento das normas contidas nesta resolução e edital de seleção;
desempenho insatisfatório por parte do(a) monitor(a);
comprovação de irregularidades;
a pedido do(a) monitor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

20. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) monitor(a).
21. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após o recebimento do Relatório Final de Atividades.
22. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o(a) monitor(a) deverá elaborar um Relatório de Atividades a ser encaminhado à PROENS pelo(a) Professor(a) Orientador(a).
23. Todos os links dos formulários on-line, atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS (<https://www.uergs.edu.br/bolsas-de-monitoria>), sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos e dos demais interessados o acompanhamento das informações, o cumprimento dos prazos e dos procedimentos que estão fixados e dos que, eventualmente venham a ser, posteriormente.
24. Os documentos e formulários para o devido preenchimento estão disponíveis na página eletrônica da UERGS (<https://www.uergs.edu.br/bolsas-de-monitoria>) e no BAU.
25. Por expressa previsão no art. 29 da Resolução do Reitor Nº 001/2026, os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2026.



Percila Silveira de Almeida
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2026

UNIDADE ACADÊMICA EM [NOME DA UNIDADE]
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES

A Coordenação do Curso de [NOME DO CURSO] torna público o presente Edital para a seleção de candidatos(as) às monitorias remunerada e voluntária, em conformidade às condições estabelecidas no Edital de Seleção PROENS N° 01/2026 e na Resolução do Reitor N° 001/2026.

DAS VAGAS

1. MONITORIA EcD

ESTUDANTE	COMPONENTES CURRICULARES

2. Monitoria Acadêmica

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	COMPONENTES CURRICULARES

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições devem ser realizadas via Protocolo no período de 13 a 17 de março de 2026.

DO CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO(ÕES)	COMPETÊNCIAS
13/03/2026 a 17/03/2026	Via Protocolo	Estudantes
18/03/2026 a 20/03/2026	Realização do processo seletivo	Professores(as) orientadores(as)

23/03/2026	Envio dos resultados finais para a PROENS	Colegiados de curso
24/03/2026	Publicação dos(as) monitores(as) selecionados(as) no site da UERGS	PROENS
24/03/2026 a 30/03/2026	Envio da documentação relativa à monitoria	Bolsistas

REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES(AS)

1. Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os(as)acadêmicos(as) interessados(as) deverão apresentar documentação comprobatória de que estão regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados(as) no componente curricular objeto de monitoria ou que estão devidamente matriculados(as) e; declarar que possuem disponibilidade para o exercício das atividades de monitoria, previstas na Resolução do Reitor Nº 001/2026.
2. A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada via Protocolo, no prazo previsto no Cronograma do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3. Em caso de mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga, será utilizado como critério de desempate:
 - I. Monitoria EcD: Entrevista e análise de currículo;
 - II. Monitoria Acadêmica: Melhor aproveitamento no componente curricular objeto da monitoria. Em permanecendo o empate, será utilizado o índice de Desenvolvimento Estudantil (IDE) e, por fim, sorteio.

$$IDE = \frac{(10.conceitos A)+(8.conceitos B)+(6.conceitos C)}{Número Total de Componentes Curriculares Cursados}$$

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

4. Compete ao(à) monitor(a) EcD:
 - I - participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), em consonância com o(a) Orientador(a) e o(a) Estudante com Deficiência, de acordo com o previsto na Lei Nº 13.146 de 2015 (LBI) e na Lei Nº 9.394 de 1996 (LDB);
 - II - apoiar estudantes com deficiência em atividades acadêmicas presenciais e/ou on-line;
 - III - auxiliar na organização da rotina de estudos do(a) estudante com deficiência;
 - IV - atuar como mediador(a) de comunicação, quando necessário, respeitando a autonomia do(a) estudante com deficiência;

- V - participar de capacitações, oficinas e formações voltadas para a Educação Inclusiva promovidas pelo Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD);
- VI - zelar pela ética, sigilo e respeito à diversidade, garantindo a dignidade dos(as) estudantes com deficiência atendidos(as);
- VII - participar, sempre que convocado(a), das reuniões promovidas pelo NAD.

5. Compete ao(à) monitor(a) acadêmico(a):

- I - auxiliar o(à) docente na preparação e no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas;
- II - orientar os(às) estudantes na realização de atividades didático-pedagógicas;
- III - prestar suporte ao processo de aprendizagem dos(as) estudantes a partir da realização de encontros presenciais e/ou on-line para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao(s) componente(s) curricular(es);
- IV - monitorar o ambiente virtual de aprendizagem, quando utilizado, esclarecendo dúvidas dos(as) estudantes e fornecendo *feedback* periodicamente.

- 6. O(A) monitor(a) não poderá, ainda que a título eventual, substituir o(a) professor(a) em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.
- 7. O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o(a) bolsista estiver matriculado(a), nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

- 8. O valor mensal será pago impreterivelmente em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a).
- 9. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ), não havendo, assim, data exata para pagamento.
- 10. O(a) professor(a) orientador(a) deverá encaminhar, via Portal Acadêmico, a documentação para cadastro financeiro do(a) monitor (RG, CPF, comprovante de residência atualizado e conta corrente Banrisul, em arquivo único em formato digital), os Termos de Compromisso dos(as) monitores(as) e os respectivos Planos de Monitoria e Efetividade.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11. O(A) monitor(a) terá suas atividades suspensas nas seguintes situações:
 - descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - quando se ausentar, sem justificativa prévia, por três vezes consecutivas das atividades programadas;

quando não participar das reuniões e formações promovidas pela PROENS, sem justificativa prévia.

- i. O(A) monitor(a) não fará jus ao recebimento da bolsa monitoria enquanto estiver com suas atividades suspensas.
- ii. O(A) monitor(a) deverá apresentar a justificativa em até 15 dias do recebimento da notificação de suspensão, caso contrário suas atividades serão canceladas, sendo convocado(a) suplente para o preenchimento da bolsa.

12. O(A) monitor(a) terá suas atividades canceladas nas seguintes situações:

não regularização da suspensão das atividades de monitoria;
recebimento de duas suspensões;
trancamento ou cancelamento de matrícula;
desligamento da UERGS;
descumprimento das normas contidas nesta resolução e edital de seleção;
desempenho insatisfatório por parte do(a) monitor(a);
comprovação de irregularidades;
a pedido do(a) monitor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) monitor(a).

14. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após o recebimento do Relatório Final de Atividades.

15. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o(a) monitor(a) deverá elaborar um Relatório de Atividades a ser encaminhado à PROENS pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

[CIDADE], xx de xxxx de 2026.

Nome do(a) Coordenador(a) de Curso
Coordenador(a) do Curso de xxx